

O JOGO DAS REGRAS E AS REGRAS DO JOGO

A maioria dos brasileiros estão sabendo de uma tal penalidade máxima determinada pelo juiz no jogo do Brasil contra a Turquia em 3 de junho de 2002. Foram muitas as manchetes que estamparam a imperícia do juiz. Mas há uma opção por uma construção simbólica na qual o erro do árbitro não o converte em algoz.

O programa Cassetta e Planeta, da Rede de Televisão pede que o técnico Felipão escale o juiz para a próxima partida. Os comentaristas de futebol “salvam” a vitória brasileira alegando que a seleção esteve melhor em campo. Assim, o resultado foi justo, apesar do erro do juiz. Além disso, a Turquia não tem expressão no que se refere ao mundo do futebol, ela é naturalmente fraca contra a, naturalmente forte, seleção brasileira.

Se a Turquia é assim tão fraca, se o Brasil é assim tão forte e se não houve o penalty, é possível argumentar que a injustiça contra a Turquia existe e é maior do que se pensa. Ela teria conseguida a proeza de, no primeiro tempo, abrir o placar contra o Brasil e somente no segundo tempo este teria conseguido empatar.

Talvez nos dias de hoje os turcos estejam festajando a vitória moral, do mesmo modo com que há pouco o Brasil festejou a “vitória” de Barrichelo numa corrida em que ele, de acordo com as falas e imagens da mídia, teria sido impedido de ganhar, tendo que desacelerar a sua máquina para dar passagem a seu companheiro de equipe Michael Shumacher.

Existe uma regra da parte de quem torce que dispensa o próprio jogo: o Brasil é melhor do que a Turquia, independente de resultado concreto. Não seria essa mesma regra que torna natural a vitória de Shumacher?

Mas existe uma outra regra a complicar mais o jogo: as regras são aplicáveis a depender da conveniência. As vezes somos chamados a observar o jogo e a nos indignarmos diante da óbvia injustiça, falta de lisura, de espírito esportivo. O narrador nos convida a uma análise exaustiva de cada lance. Em seguida ele apela para as normas que regulam o jogo, evidenciando o quanto fomos vítimas de uma absurda infração. Outras vezes, há uma operação invertida e o narrador nos convida a ver a nossa sorte na falha, no tropeço daquele que, no campo, é o representante da lei.

Persequimos, prioritariamente, uma vitória honrosa, mas se não conseguimos sucesso, podemos aceitar um ganho com escusos métodos. Um jeito de obter semelhante à lógica que impera no mercado dos produtos falsificados que permite ao comerciante e ao consumidor a possibilidade de usufruírem do produto sem, no entanto, respeitar as regras oficiais. No caso da partida entre Brasil e Turquia temos dois gols com nota fiscal e um de contrabando.

Dentro do clima da copa de agora tem cabido uma esdrúxulo componente: em busca do penta, que venham as zebras a derrotar as melhores equipes para que o Brasil não tenha que enfrentá-las! Esse modo de encarar o embate comporta em si uma desilusão, uma

desconfiança em relação à competência técnica e superioridade da equipe brasileira. Dentro desse clima de desencanto, a torcida prefere apostar no azar alheio, nos amuletos e divindades das causas olímpicas. É preciso, então, abstrair o jogo concreto e recorrer à ilusão de que merecemos ter o que queremos independentemente do nosso desempenho. Complementarmente, os outros, todos os outros não são merecedores.

É claro que essa atmosfera é comandada pela paixão pelo esporte. Assim, não é de se assustar que o mesmo torcedor que se irrita ao assistir as cenas que desclassificaram Barrichelo é aquele que se anima ao ver que o juiz favoreceu a seleção brasileira.

Por Belo é necessário examinar a regra do jogo. Por Belo vale recordar que é necessário que haja o contraditório, que os elementos colhidos através de uma investigação policial são legítimos porém insuficientes para a construção de provas. E para os outros que aos 28 anos não conseguiram 4,4 milhões de reais? De que é feito uma prova? De que é feito um penalty? O que é um resultado justo?

Um problema sobre o qual vale a pena refletir diz respeito à aplicação dessa ambigüidade fora do campo dos esportes. Por exemplo, estamos acompanhando o caso Belo. O cantor está sendo acusado de ligações com o tráfico. A acusação e a prisão preventiva gerou prejuízos incalculáveis para o pagodeiro que, segundo dados da mídia, em dois anos de carreira ganhou 4,4 milhões de reais. Algumas modalidades de mídia têm evidenciado o caráter arbitrário da prisão de Belo, recordando que o instrumento da prisão preventiva, que só deve ser usado em situações extraordinárias, tem sido adotado de modo corriqueiro no Brasil.